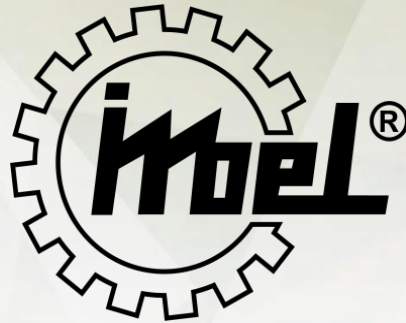




PROGRAMA CORPORATIVO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA IMBEL

O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG

Aprovado pela Diretoria-Executiva da IMBEL,
na 786ª Reunião Ordinária, de 3 de novembro 2025.

Aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da IMBEL (CGRC),
na 7ª Reunião Ordinária, de 11 de novembro 2025.

Aprovado pelo Conselho de Administração da IMBEL,
na 394ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2025.
(Resolução nº 49/2025 – CA/IMBEL)

Brasília – Distrito Federal, 15 de dezembro de 2025.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

APROVAÇÃO			
Versão	Diretoria-Executiva	CGRC	Conselho de Administração
00	786ª Reunião Ordinária (03/11/2025)	7ª Reunião Ordinária (11/11/2025)	394ª Reunião Ordinária (15/12/2025) Resolução nº 49/2025

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	4
2	APRESENTAÇÃO.....	5
3	PROGRAMA CORPORATIVO DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> DA IMBEL...	5
4	FINALIDADE	5
5	REFERÊNCIAS	5
6	OBJETIVO E AÇÕES.....	6
7	PRINCÍPIOS	6
8	EIXOS DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> DA IMBEL.....	7
9	ANÁLISE, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO TEMA DA INTEGRIDADE.....	7
10	PRINCIPAIS OBJETOS DA GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i> DA IMBEL	8
11	RESPONSABILIDADES	10
12	PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS DE APOIO	13
13	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
14	GLOSSÁRIO	14

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
CNPJ: **.444.232/0001-**
NIRE: 5350000027-5
Sede: Brasília, Distrito Federal.
Tipo de estatal: empresa pública dependente.
Acionista controlador: União.
Tipo societário: não definido.
Tipo de capital: fechado.
Abrangência de atuação: nacional e internacional.
Setor de atuação: defesa e segurança.
Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 2035-4440 marcio.ribeiro@imbel.gov.br

AUDITOR INDEPENDENTE
METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.
Endereço: SRTVN QUADRA 701 CONJ. C BLOCO B SALA: 519 – CENTRO EMPRESARIAL NORTE – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF.
Telefone: (61) 3326-6563.
Responsável Técnico: Reinaldo Santos Oliveira Junior (CPF: ***.464.035-**).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL – CA		
REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do CA - Comando do Exército	Gen Ex HERTZ Pires do Nascimento	***.124.147-**
Diretor-Presidente da IMBEL	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Fazenda	FERNANDA Garcia Machado	***.919.778-**
Ministério da Gestão e Inovação	-	-
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar PASA	***.035.920-**
Ministério da Defesa	RICARDO de Mello Araujo	***.772.961-**
Empregados da IMBEL	Benedito Raimundo VENANCIO	***.672.926-**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA IMBEL – DIREX		
CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 André Luiz de ASSIS Miranda	***.616.004-**
Diretor Comercial	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

2 APRESENTAÇÃO

A **Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL**, Empresa Estratégica de Defesa e Segurança desde 1808 – foi constituída nos termos da Lei 6.227 de 14 de julho de 1975, e é uma empresa pública dependente, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, com a missão de produzir e comercializar produtos de defesa e segurança, para clientes institucionais e privados, tanto no viés logístico, quanto no estratégico e de mobilização.

3 PROGRAMA CORPORATIVO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA IMBEL

3.1 Este Programa tem abrangência Corporativa na IMBEL, sendo de observância a todas as áreas e setores da Empresa.

3.2 O Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL é elaborado com base no(a) Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Resolução Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR nº 48/2023 e demais normativos correlatos descritos nas referências, concebido e sustentado nos preceitos e orientações definidas pelo órgão central do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (Sitai) - Controladoria-Geral da União (CGU).

3.3 O Programa de Integridade e *Compliance* da IMBEL é a sistematização e aperfeiçoamento dos instrumentos já existentes na empresa, que atuam na prevenção e combate à corrupção. É um sistema de processos e políticas desenvolvido para garantir a conformidade das ações da organização à ética, às regras internas, às leis e às regulações.

4 FINALIDADE

Este programa tem por finalidade promover a adoção de medidas e ações corporativas destinadas à prevenção, à detecção, à remediação e à responsabilização por fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios éticos, de modo a assegurar a atuação pautada nos princípios que regem a administração pública, nacional ou estrangeira.

5 REFERÊNCIAS

5.1 Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) – Dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

5.2 Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, orientações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de setembro de 2018.

5.3 Regimento Interno da IMBEL, aprovado na 381ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL – Resolução nº 49/2024-CA/IMBEL.

5.4 Estatuto Social da IMBEL, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21/08/2024.

5.5 Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos – IMBEL, 24/04/2024.

5.6 Código de Conduta Ética e Integridade da IMBEL, 20/12/2017.

5.7 IN 00.I.G-002 – Rev. 00 – Doações e Patrocínio, 23/07/2018.

5.8 IN 00.N.G-004 - Metodologia de Gestão de Riscos, 16/01/2020.

6 OBJETIVO E AÇÕES

O Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL tem como objetivo principal promover uma cultura de ética e transparência, prevenindo e mitigando riscos de Integridade e *Compliance*, bem como adotar medidas institucionais destinadas a prevenção, detecção, punição e remediação de atos de fraude e de corrupção. Para alcançar esse objetivo, o programa se concentra nas seguintes ações:

- I – Promover a transparência e a conformidade de condutas;
- II – Fomentar o comportamento ético e íntegro por meio de orientações, normativos e demais publicações no portal da IMBEL;
- III – Publicizar o conjunto de diretrizes, normativos de integridade e ações correlatas adotado internamente com o intento de prevenir, detectar e corrigir eventuais desvios, fraudes, irregularidades e atos de corrupção no âmbito da IMBEL;
- IV – Divulgar por meio da Ouvidoria (OUV) e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) o uso da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, Fala.Br, canal integrado e único de registro de denúncias e demais manifestações (<https://falabr.cgu.gov.br>);
- V – Promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas a fomentar a mudança de comportamentos indevidos (prevenção), a detecção, a punição, a remediação de fraudes, os desvios de conduta e os atos de corrupção;
- VI – Elaborar e encaminhar, periodicamente, relatórios de Corregedoria e de Ouvidoria à Diretoria Executiva (DIREX) e à Governança da Empresa;
- VII – Elaborar, semestralmente, relatório da Comissão de Ética (CE/IMBEL) e encaminhar por intermédio da sua Secretaria-Executiva (SECEI) à Diretoria Executiva;
- VIII – Oportunizar ambientes de trabalho e de uso comum saudáveis, respeitando a diversidade, a sustentabilidade e a acessibilidade;
- IX – Assegurar o acesso à informação, bem como às transparências ativa e passiva nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- X – Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada indivíduo nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- XI – Identificar as causas de quebra de integridade pelas instâncias de apuração; e
- XII – Apontar, juntamente com o setor competente, supostas ocorrências de Conflitos de Interesse.

7 PRINCÍPIOS

A Integridade empresarial da IMBEL constitui-se da indissociabilidade de cinco princípios fundamentais:

- I – Ética;
- II – Transparência;
- III – Equidade;
- IV – Conformidade;
- V – *Compliance*; e
- VI – Efetividade.

8 EIXOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA IMBEL

O Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL é estruturado nos seguintes eixos:

I – **Comprometimento e apoio da Alta Administração:** o comprometimento e o suporte da Alta Administração são fundamentais para a sustentação do Programa de Integridade e *Compliance*, pois fornecem à liderança recursos e apoio necessários para o alcance da conformidade com a legislação vigente e com padrões de conduta pautados na ética. Este pilar também auxilia na criação de uma cultura de integridade e ética dentro da organização, tornando claro que a integridade é uma prioridade na IMBEL;

II – **Existência de unidade responsável pela implementação do Programa no órgão ou na entidade – Unidade Interna de Governança (UIG):** a Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno (IRC) é a UIG da empresa de atuação autônoma e independente que, sem prejuízo de outras atribuições, é responsável por gerir o Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL. A IRC deverá estabelecer mecanismos e procedimentos voltados à gestão de riscos e controles internos, à integridade e à conformidade;

III – **Análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade:** Os riscos de Integridade são aqueles que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção; e

IV – **Monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.**

9 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO TEMA DA INTEGRIDADE.

9.1 Conforme estabelecido na Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos, a gestão de riscos associados à integridade também é de responsabilidade de todos os integrantes das três Linhas de Defesa da IMBEL, detalhadas no item 11 daquela Política.

9.2 Todos os integrantes das três Linhas de Defesa da IMBEL devem pautar suas ações de acordo com os princípios éticos estabelecidos pelo Código de Conduta Ética e Integridade da IMBEL, bem como devem zelar pela conformidade, resguardando o sigilo de informações sensíveis e observando a segregação nas funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização, a fim de garantir a integridade das informações contábeis e financeiras, bem como reduzir erros e evitar fraudes, corrupção e conflitos de interesses, mitigando assim riscos que possam comprometer a reputação/imagem da Empresa.

9.3 Além de todos os setores da IMBEL, as partes relacionadas, os fornecedores, colaboradores, terceiros e demais partes interessadas (*stakeholders*) devem enviar esforços para contribuir com o sistema de gestão de riscos da Empresa.

9.4 A gestão de riscos de integridade deve proporcionar razoável segurança e minimizar os riscos da Empresa. Para isso, medidas preventivas devem ser adotadas de forma contínua por todos os empregados, a fim de se identificar possíveis riscos e ações de tratamento.

9.5 Os Controles Internos devem possibilitar: a execução ordenada, ética, econômica, eficiente, eficaz e efetiva das operações; o cumprimento das obrigações relacionadas à transparência e à prestação de contas (*accountability*), bem como das leis e regulamentos aplicáveis; a salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso, danos, utilização não autorizada ou apropriação indevida; e a prevenção e a mitigação de riscos de integridade, a fim de fornecer razoável segurança à consecução da missão, dos objetivos e metas da IMBEL.

9.6 O procedimento para gerenciamento de riscos de integridade, conforme estabelecido na referida Política e na Metodologia de Gestão de Riscos da IMBEL, deve contemplar as etapas de estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos, detalhadas na referida Metodologia.

9.7 Os eventos de riscos à integridade das informações contábeis e financeiras, de fraude, de corrupção e de conflito de interesses, podem ser identificados em processos internos de avaliação de riscos e também em avaliações conduzidas por órgãos de controle interno e externo.

9.8 Conforme o Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade, da CGU, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

- a) é um ato quase sempre doloso, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc.;
- b) é um ato humano - praticado por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;
- c) envolve uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade; e
- d) envolve alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

10 PRINCIPAIS OBJETOS DA GESTÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA IMBEL

10.1 São considerados como objetos principais de Gestão de Riscos de Integridade e *Compliance* da IMBEL:

I – **Conflito de Interesses:** a Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. De acordo com a Lei, o conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

II – **Nepotismo:** o nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares. O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

III – **Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:** conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender interesse privado, em benefício próprio ou de terceiro;

IV – Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público: pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica (interna), de colegas de trabalho (organizacional), política ou social (externa), que podem influenciar indevidamente atuação do agente público;

V – Solicitação ou Recebimento de Vantagem Indevida: caracteriza-se por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades;

VI – Utilização de Recursos Públicos em favor de Interesses Privados;

VII – Riscos à integridade das informações contábeis e financeiras: informações apresentadas nas demonstrações contábeis e financeiras da empresa contendo erros, omissões, fraudes ou outras distorções relevantes que podem comprometer a precisão, confiabilidade e transparência dos dados relacionados às finanças da IMBEL; e

VIII – Monitoramento Contínuo.

10.2 São situações que configuram conflito de interesses, conforme a Lei nº 12.813/2013:

I – Uso de informação privilegiada;

II – Relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão; atividade privada incompatível com o cargo;

III – Atuar como intermediário junto à administração; praticar ato em benefício de pessoa jurídica (em que participe o servidor ou parente);

IV – Receber brindes ou presentes que não atendam aos requisitos descritos na Instrução Normativa 00.I.G-002 – Rev 00 – Doações e Patrocínio; e

V – Prestar serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão.

10.3 O nepotismo pode ser:

I – Nepotismo presumido: contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança; contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação; e

II – Apuração específica: nepotismo cruzado; contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.

10.4 Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são:

I – Concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;

II – Esquivar-se do cumprimento de obrigações;

III – Falsificação de informação para interesses privados; e

IV – Outras formas de favorecimento – a outros ou a si mesmo.

10.5 Algumas das formas de pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

I – Influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e

II – Ações de retaliação contra possíveis denunciantes.

10.6 Algumas formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:

I – *Atividade de interesse (lobby)* realizada fora dos limites legais ou de forma antiética; e

II – *Pressões* relacionadas a tráfico de influência.

10.7 **Algumas das formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados são:**

I – Apropriação indevida;

II – Irregularidades em contratações públicas; e

III – Outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.).

10.8 Os riscos à integridade das informações contábeis e financeiras podem advir de vários fatores, incluindo erros humanos, falhas tecnológicas, manipulações intencionais, ou até mesmo desafios de conformidade com normas e regulamentações. São exemplos:

I – Concentração de muitas responsabilidades em uma única pessoa, aumentando o risco de erros e fraudes não detectados (falta de segregação de função);

II – Ausência ou ineficácia de procedimentos e políticas para prevenir ou detectar erros e fraudes (deficiência nos Controles Internos);

III – Expectativas elevadas de desempenho que podem levar à manipulação de informações para atender a essas expectativas (Pressão de Investidores e Mercado); e

IV – Crises financeiras ou instabilidade econômica que podem pressionar as empresas a manipular seus resultados (condição econômica da empresa).

10.9 Os tipos mencionados acima não exaurem todas as possibilidades de manifestação de riscos para a integridade.

10.10 O Plano de Integridade da IMBEL deve complementar este Programa.

11 RESPONSABILIDADES

11.1 Conforme Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos, a Gestão da Integridade e Conformidade deve proporcionar razoável segurança e minimizar os riscos da Empresa, para isso medidas preventivas devem ser adotadas pelas três linhas de defesa, conforme respectivas responsabilidades descritas no item 11. desta Política, a fim de evitar a ocorrência de não conformidades e situações propensas a atos de fraude e corrupção.

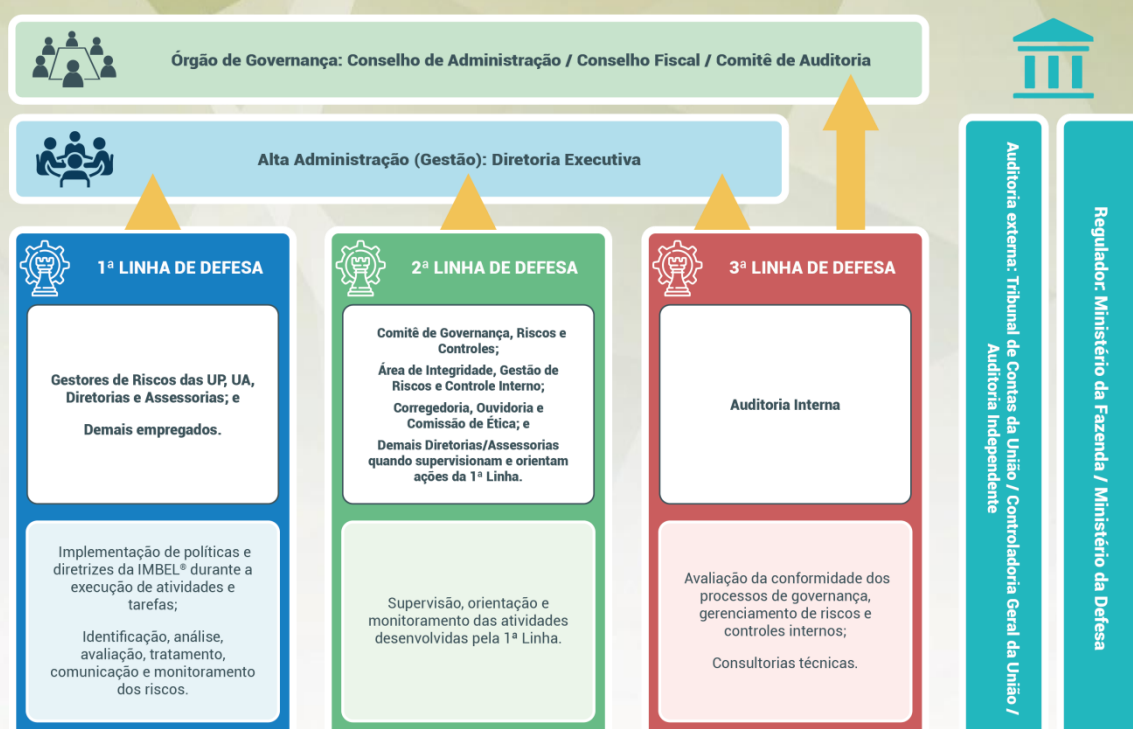


Figura 1 – Três Linhas de Defesa da IMBEL.

11.2 A Estrutura de Gestão da Integridade e Conformidade foi estabelecida de modo que todos os setores da Empresa tenham responsabilidades específicas na Gestão de Riscos e atuem de forma sistêmica. Sendo assim, esta estrutura compreende todos os níveis de atuação da Empresa (Presidência, Diretorias, Unidades de Produção e de Administração, Assessorias, Gerências, Departamentos, Divisões, Seções, processos e atividades) e deve assegurar a eficácia dos processos de gestão de riscos à Integridade e Conformidade, de modo a contribuir para a consecução dos objetivos estratégicos.

11.3 As Instâncias Internas de Integridade são responsáveis pela execução e monitoramento do Plano e Integridade.

11.4 São Instâncias Internas de Integridade no âmbito da IMBEL:

I – **Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno (IRC):** Unidade Interna de Governança (UIG) é vinculada diretamente ao Diretor-Presidente da IMBEL e conduzida pela Presidência da IMBEL. Cumpre as resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União. Possui a finalidade de adotar medidas e práticas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a propiciar a eficiente gestão de recursos, a proteção e a valorização do patrimônio e da imagem da Empresa;

II – **Corregedoria (CRG)**: vinculada ao Diretor-Presidente da IMBEL, além de cumprir as resoluções da Comissão Interministerial de Governança, Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União. Relaciona-se à prevenção, por intermédio de projetos e ações de cunho educativo, e à apuração de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da IMBEL, por meio de instauração e da condução de procedimentos correccionais;

III – **Ouvidoria (OUV)**: integrante do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (SisOuv), é vinculada ao Conselho de Administração, ao qual deve se reportar diretamente, além de cumprir as resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União. Contribui assertivamente na melhoria da gestão da integridade institucional, pois acolhe, analisa e dá tratamento às manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação, remedia conflitos no ambiente laboral, recepciona denúncias, bem como reclamações diversas, elogios, sugestões e pedidos de Simplificação “SIMPLIFIQUE”;

IV – **Comissão de Ética (CE/IMBEL)**: integra, para todos os fins, o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, cuja avaliação, coordenação e supervisão cabem à Comissão de Ética Pública da Presidência da República; e tem suas atribuições, composição e competências reguladas em legislação própria; e

V – **Auditoria Interna (AI)**: vinculada ao Conselho de Administração, a quem deve se reportar diretamente além de cumprir as resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União. Executa atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional, propõe medidas preventivas e corretivas das inconformidades detectadas, verifica o cumprimento e a implementação das recomendações da IMBEL ou determinações da Controladoria-Geral da União – CGU, do Tribunal de Contas da União – TCU, e dos demais órgãos de controle e do Conselho Fiscal, auxilia o CA em outras atividades correlatas, avalia a adequação do controle interno, a efetividade da gestão de riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando o preparo de demonstrações financeiras e mantém o COAUD informado dos trabalhos, desenvolvidos pela AI, por meio de reuniões, relatórios de visitas de auditoria e relatórios trimestrais de auditoria.

11.5 A IRC se reporta diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

11.6 A CRG se reporta diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento da Diretoria Executiva.

11.7 A OUV adota a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação “Plataforma Fala.BR” (<https://falabr.cgu.gov.br>) como plataforma única de registros de manifestações, nos termos do art.16 do Decreto nº 9.492, de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

11.8 A CE/IMBEL conta com a SECEI, vinculada administrativamente ao Diretor Presidente, para cumprir o Plano de Trabalho por ela aprovado e prover apoio técnico e material necessários ao cumprimento das suas atribuições.

11.9 A IMBEL deve dispor de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visa assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários, cuja competências estão contidas no Estatuto Social da IMBEL.

11.10 A IMBEL deve dispor de Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) com a finalidade de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da IMBEL, de forma a propiciar eficiente gestão dos recursos, a proteger e a valorizar o patrimônio e a imagem da Empresa.

11.11 As Instâncias Internas de Integridade devem atuar de forma integrada e organizada, em articulação constante, representadas pelos respectivos titulares e, em caso de ausência, por seus substitutos formais.

11.12 A partir da vigência deste Programa, a IRC deve ser responsável pela elaboração e gestão do Plano Corporativo de Integridade e *Compliance* e as instâncias internas pela concordância de encaminhamento aos responsáveis pela aprovação do mesmo.

11.13 As Instâncias Internas de Integridade devem se reunir periodicamente, objetivando tratar assuntos correlatos à integridade e eventuais desvios, quando for o caso.

11.14 A reunião acima mencionada deve ser coordenada pela IRC e contará com a lista de presença a qual deverá ser assinada por todos os presentes.

11.15 As Instâncias Internas de Integridade deverão assegurar que os dados pessoais tratados no contexto das ações de integridade e *compliance*, incluindo denúncias, apurações, registros internos, relatórios e comunicações, sejam tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS DE APOIO

A Indústria de Material Bélico do Brasil possui uma ampla gama de instrumentos internos de apoio, dentre os quais são enfatizados, a seguir, aqueles relacionados à integridade:

- I – Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos;
- II – Código de Conduta Ética e Integridade da IMBEL;
- III – Regulamento Disciplinar da IMBEL;
- IV – IN 00.N.G-004 – Metodologia de Gestão de Riscos;
- V – IN 00.I.G-002 – Doações e Patrocínios;
- VI – IN 00.I.G-006 – Prevenção ao Assédio Moral e Sexual; e
- VII – IN 00.I.H-009 – Capacitação de Pessoal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL possibilita o alcance de melhores resultados, bem como a construção do Plano Corporativo de Integridade e *Compliance* que contempla ações mensuráveis para o fomento e a gestão da integridade pública.

13.2 A partir da sua vigência, a IRC deverá elaborar o Plano Corporativo de Integridade e *Compliance* nos termos deste.

13.3 A IMBEL pode expedir outros documentos, como Instruções Normativas, Planos de Ação, Planos de Contingência e Notas de Serviço, para orientação de realização de ações e a adoção de medidas preventivas e reativas atinentes à integridade em conformidade com o disposto da Política de Gestão de Riscos, Integridade, Conformidade e Controles Internos.

13.4 O Programa Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL deve ser revisado e atualizado, quando necessário, de forma a garantir o seu alinhamento à legislação vigente e às melhores práticas de governança e gestão.

13.5 Os casos omissos e as violações a este programa, bem como ao Plano Corporativo de Integridade e *Compliance* da IMBEL devem ser levados para deliberação da IRC.

14 GLOSSÁRIO

14.1 **Auditoria Interna da IMBEL:** auxilia a Empresa a atingir seus objetivos usando práticas de governança, gestão de riscos e controles internos.

14.2 **Corregedoria da IMBEL (CRG):** possui como atuação precípua a prevenção, que se manifesta por intermédio de projetos e ações de cunho educativo e a apuração de possíveis irregularidades praticadas no âmbito da IMBEL, por meio da instauração e da condução de procedimentos correccionais.

14.3 **Alta direção:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível (ABNT, 2005), tal como o presidente da empresa, os diretores e membros do Conselho de Administração.

14.4 **Administradores/Alta Administração:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da IMBEL.

14.5 **Comissão de Ética da IMBEL (CE/IMBEL):** tem a finalidade de tornar efetivo o Código de Conduta Ética e Integridade, competindo-lhe, entre outras atribuições definidas em seu Regimento Interno, orientar e aconselhar sobre a conduta ética dos empregados da Empresa.

14.6 **Código de Conduta Ética e Integridade:** documento que define as condições, as regras e os procedimentos inerentes à conduta ética e integridade na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, com vistas a minimizar a subjetividade das interpretações sobre princípios éticos.

14.7 **Conflito de interesses:** de acordo com a Lei nº 12.813/2013, conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Vale ressaltar que a configuração do conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

14.8 Conselho de Administração: órgão de deliberação estratégica e colegiada da **Companhia** que deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303./2016.

14.9 Compliance: processo estruturado e estratégico para garantir que uma organização siga padrões legais e éticos. Vinculado à governança, adota uma abordagem proativa que envolve não apenas seguir normas, mas também efetivar políticas internas que previnam riscos legais e reputacionais (implementar medidas para garantir o cumprimento das normas).

14.10 Conformidade: agir de acordo com as leis e os regulamentos (cumprir normas).

14.11 Corrupção: ato deliberado de corromper alguém ou algo para obter vantagens indevidas, por meios ilegais ou antiéticos. Ato ilícito ou ilegítimos cometidos de forma deliberada ou intencional, por meio de ação de corromper, para obter vantagens pessoais.

14.12 Diretoria Executiva: órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe o funcionamento regular da IMBEL, em conformidade com orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

14.13 Diretrizes: conjunto de normas e critérios que determinam e direcionam o desenvolvimento ou a criação de alguma coisa; procedimentos.

14.14 Eixos: é a base, a essência, o sustentáculo imaginário ou concreto possibilitando que a união de algo ao seu redor.

14.15 Fraude: ato ou omissão intencional concebido para enganar e obter vantagens pessoais.

14.16 Governança: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão. Pode ser entendido como o conjunto de ações e responsabilidades exercidas pela Alta Administração da Empresa, com o objetivo de oferecer orientação estratégica e garantir que os objetivos sejam alcançados.

14.17 Gestão de Riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

14.18 Gestão de riscos de fraude e corrupção: consiste na arquitetura (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) necessária para se gerenciar riscos eficazmente. Trata-se de um sistema institucional de natureza permanente, estruturado e monitorado, direcionado às atividades de identificar, analisar e avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta e ações para tratamento desses riscos, além de monitorar e comunicar sobre o processo de gerenciamento desses riscos, com vistas a apoiar a tomada de decisão, em todos os níveis, e ao efetivo alcance dos objetivos do órgão.

14.19 Integridade: agir com honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos estabelecidos.

14.20 Monitoramento: verificar, supervisionar, observar criticamente ou identificar a situação de risco realizado de forma contínua para determinar a adequação e a eficácia dos controles internos e atingir objetivos estabelecidos.

14.21 Nepotismo: é a prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa. A súmula vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) veda o nepotismo e aplica-se a todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública (direta e indireta) do país, ou seja, às esferas federal, estadual e municipal, e a todos os poderes.

14.22 Ouvidoria: espaço de participação e controle social, com o objetivo de aprimorar a gestão pública, responsável pela interlocução entre Empresa, empregados e a sociedade (cidadãos), constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, sugestões, elogios, denúncias, pedidos de acesso à informação (Serviço de Informação ao Cidadão - SIC) ou qualquer outro tipo de manifestação, independentemente de sua natureza.

14.23 Prestação de contas e Responsabilização (*Accountability*): conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram **que** evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

14.24 Programa de Integridade e *Compliance*: é um conjunto de medidas com o objetivo de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção, implementado de forma sistêmica, com aprovação da alta direção.

14.25 Publicizar: fazer com que algo se torne público.

14.26 Plano de Integridade: é um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área.

14.27 Prevenção à corrupção: trata-se do fomento a ações de transparência, acesso à informação, conduta ética, integridade e controle social, entre outras.

14.28 Risco: possibilidade de que um evento afete positivamente ou negativamente o alcance dos objetivos.

14.29 Sustentabilidade: princípio da busca pelo equilíbrio entre disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade.

14.30 Transparência ativa: disponibilização de informação de maneira espontânea (proativa), na internet ou no portal da Empresa.

14.31 Transparência Passiva: refere-se aos pedidos de acesso à informação.

Brasília – Distrito Federal, 15 de dezembro de 2025.

Gen Ex HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Membro do Conselho de Administração

RICARDO DE MELLO ARAUJO
Membro do Conselho de
Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENANCIO
Membro do Conselho de Administração

FERNANDA GARCIA MACHADO
Membro do Conselho de
Administração

EDUARDO CESAR PASA
Membro do Conselho de Administração
